



LEI Nº 7165

ANEXO - Alterações na Lei nº 5693, de 26-12-85, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
outubro de 1991.  
*21/10/91*  
Altera dispositivos da Lei  
nº 5693, de 26-12-85, e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º - A Lei nº 5693, de 26 de dezembro de  
1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:*21/10/91*  
"Art. 2º - Os Diretores e Vice-Diretores das  
unidades escolares da Rede de Ensino Municipal serão designados  
pela Secretaria Municipal de Educação, após eleição  
secreta realizada pela assembleia do respectivo colegiado."

"Art. 6º - ...

Parágrafo único - Não haverá representação de  
alunos no colegiado das unidades escolares integrantes do  
Programa Municipal de Educação Infantil, instituído pela  
Lei nº 6978, de 20 de dezembro de 1991."Art. 2º - Altera a redação do art. 7º da Lei  
nº 5693, de 26 de dezembro de 1985, acrescentando-se um §  
1º e renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

§ 1º - Nas unidades escolares integrantes do  
Programa Municipal de Educação Infantil, a representação  
de funcionários será em número igual a de professores em  
efetivo exercício na unidade, da mesma forma que a repre-  
sentação de pais de alunos, constituindo-se um colegiado  
tripartite."Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, cabendo ao Poder Executivo sua regulamenta-  
ção.*.....  
J. A. R.*

ANSC

| PUBLICAÇÃO |          |     | REPUBICAÇÃO |      |     | PROCESSO    | PLF | PLL | RUBRICA |
|------------|----------|-----|-------------|------|-----|-------------|-----|-----|---------|
| FONTE      | DATA     | PAG | FONTE       | DATA | PAG |             |     |     |         |
| DOE        | 20-10-92 | 20  |             |      |     | 032199.92.9 | X   |     | MR      |



.....  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de outubro de 1992.

Olívio Dutra,  
Prefeito.

Esther Pillar Grossi,  
Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini,  
Secretário do Governo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de outubro de 1992.

Hélio Corbellini,  
Secretário do Governo Municipal.

Registre-se e publique-se.

Hélio Corbellini,  
Secretário do Governo Municipal.

/NSC